



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.185

de 17 de Abril de 2014.

“Autoriza a Cessão de Uso de veículo municipal para o Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social - PAIS, objetivando dar apoio na prestação de serviço público delegado e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de um Veículo, Modelo Kombi, Placas CPV 8822, Chassi 9BWGF07XX8P009622, cor Branca, Ano 2007/2008 constante do Patrimônio municipal, com o Instituto do Programa Auxílio e Integração Social – PAIS, associação civil de caráter humanitário e sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.262.686/0001-42, com sede na cidade de São Pedro – SP à Rua Ernesto Augusto Paschoaloto, nº 55, Bairro Horto Florestal, com inscrição municipal nº 10.095/2011, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme certidão do Ministério da Justiça nº 08071.013014/2009-16, publicada no DOU em 02.09.2009, com cadastro junto à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS/PS nº 7.809/2013 e inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 05, objetivando dar apoio na prestação de serviço público delegado, conforme Lei nº 3.165, de 06 de março de 2014.

Art. 2º As despesas de custeio e manutenção, serão por conta da entidade beneficiada.

Art. 3º Segue em anexo o Termo de Cessão de Uso, para prévia aprovação.

Art. 4º A Cessão poderá ser renovada, sucessivamente, a cada exercício, mediante termo aditivo, assim como será aditada no interesse público, sempre que necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário